



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

## **I) DO OBJETO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE ATIVIDADES/CAMPANHAS/EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME PROPOSTA ANEXA.

## **II) DO FORNECEDOR**

### **PORTAL OESTE MAIS LTDA ME**

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 618, sala, Ponte Serrada - SC.

CNPJ: 15.264.097/0001-17

## **III) DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES**

Pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e divulgação de espaço publicitário de atividades/campanhas/eventos das secretarias municipais. Descritos nos autos desse processo será repassado ao contratado à importância total de **R\$ 7.700,00** ( sete mil e setecentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais, mediante depósito em conta corrente, conforme processo de dispensa de licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC.

## **IV) JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Considerando, que os valores que serão pagos ao fornecedor estão condizentes com o valor de mercado. Considerando, também, a necessidade da contratação do referido objeto, visto que as atividades da administração municipal e de suas secretarias precisam ser divulgadas.

## **V) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

**“Art. 24. (...)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**OAB/SC 23.051**

**VI) DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a utilidade da aquisição do objeto descrito no anexo "I" da presente dispensa licitatória, considerando também, que a administração deve buscar o melhor atendimento à população quanto aos serviços prestados, e considerando também, o tempo de transição necessário para realização de processo licitatório, se faz necessária à aquisição do presente objeto do processo licitatório para, assim, suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Ponte Serrada /SC, 30 de janeiro de 2018.

**Emanuela Martinelli**  
Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2018**, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Ponte Serrada/SC, em 30 de janeiro de 2018.

**Cezar Augusto Cazella**  
Secretário de administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018**

**DISPENSA DE LICITACAO Nº 02/2018**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE ATIVIDADES/CAMPANHAS/EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de contratação do descrito no objeto do presente processo licitatório, a fim de divulgar os serviços prestados à população pelas Secretarias Municipais, bem como pelo valor que será pago está condizente com o valor de mercado, conforme orçamento em anexo, que ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/SC, 30 de Janeiro de 2018.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

PREFEITO MUNICIPAL